

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº 0789/2022

O. S. Nº 0789/2022

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 391/2021**, que “Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas a torcedores, clubes e seleções de futebol cujas torcidas, diretorias ou equipes praticarem atos de racismo, injúria racial e/ou LGBTfobia em estádios de Mato Grosso”.

AUTOR: Deputado EDUARDO BOTELHO.

Apensado: Projeto de Lei nº 580/2022 – autoria do Deputado Valdir Barranco.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) \_\_\_\_\_

Beto Dois A Um.

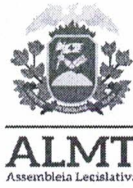
**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 616/2021, Protocolo nº 5183/2021, lido na 26ª Sessão Ordinária (26/05/2021).

Recebeu FICHA TÉCNICA, de 01/06/2021, que informa não haver nenhum Projeto em tramitação ou Lei existente, conforme folha 05.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) n.º 391/2021, de autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, que “Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas a torcedores, clubes e seleções de futebol cujas torcidas, diretorias ou equipes praticarem atos de racismo, injúria racial e/ou LGBTfobia em estádios de Mato Grosso.”, colocado em pauta em 26/05/2021, cumpriu pauta em 16/06/21.

Em 21/06/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Tudo conforme folha 02 a 05/verso.



NUCLEO SOCIAL
FLS. 17
RUB. 6A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

O Projeto de Lei nº 391/2021, recebeu parecer de Aprovado no mérito, em 28/06/2021, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto. Conforme as Folhas de 06 a 14.

Retornou ao Núcleo Social o Projeto de Lei nº 391/2021 para receber parecer quanto ao Apensamento do Projeto de Lei nº 580/22, de autoria do Deputado Valdir Barranco, foi informado do apensamento através do memorando nº 1095/2022/SSL/GT. Conforme a folha 14/verso.

É o relatório.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Lei nº 391/2021, tem como objetivo constituir infração administrativa a prática, ou induzimento à prática de atos de racismo, de injúria racial e/ou LGBTfobia nos estádios de futebol localizados no Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 194, Parágrafo Único, conforme transcrito a seguir:

**Art. 194** Consideram-se prejudicados:

**Parágrafo único** O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 195, §1º, conforme transcrito a seguir:

**Art. 195** As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

**§ 1º** A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Ao analisarmos na Internet e Intranet da Assembleia Legislativa, não foi encontrado nenhum Projeto de Lei em tramitação ou Lei em vigor que trata do mesmo assunto, por isso segue a propositura para parecer no mérito na Comissão de Educação.

O Projeto de Lei do Nobre Deputado Eduardo Botelho visa dispor sobre penalidades a serem aplicadas a torcedores, clubes e seleções de futebol cujas torcidas, diretorias ou equipes praticarem atos de racismo, injúria racial e/ou LGBTfobia em estádios de Mato Grosso. Conforme Art. 1º que diz:

**“Art. 1º Constitui-se infração administrativa a prática, ou induzimento à prática, de atos de racismo, de injúria racial e/ou LGBTfobia nos estádios de futebol localizados em Mato Grosso, praticados por dirigentes, torcedores ou equipes”.**

O futebol é um esporte que une pessoas de todas as "raças", todos com um só objetivo o jogo de futebol, por isso é considerado como racismo qualquer tipo de discriminação e deve ser punido da mesma forma que qualquer outra manifestação racista.

Segundo o autor do PL em sua justificativa diz que: “A presente proposição tem um aspecto pedagógico, a nosso ver. Com efeito, segundo o Relatório Anual da Discriminação Racial no Futebol 2019, dos 136 (cento e trinta e seis) casos discriminatórios monitorados ao longo de 2019, 118 (cento e dezoito) estão relacionados ao futebol, dentre esses casos, 67 (sessenta e sete) ocorrências estão atreladas a discriminação racial e 28 (vinte e oito) a **LGBTfobia**”.

O Brasil é o país do futebol, e segue no topo dos países onde mais se mata LGBTs. Um relatório divulgado nesta sexta, 17 de maio, aponta que o Brasil registra, em média, uma morte de LGBT a cada 23 horas. O documento, do Grupo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Gay da Bahia, aponta que foram 141 mortes de janeiro a 15 de maio deste ano, sendo 126 homicídios e 15 suicídios. São Paulo é o estado que lidera a lista no país, com 22 mortes. Em seguida, Bahia (14), Pará (11) e Rio de Janeiro (9). Armas brancas e de fogo foram usadas na maioria dos casos.<sup>1</sup>

No período de janeiro a dezembro de **2019** foram registradas em **Mato Grosso** 139 ocorrências com motivação homofóbica. Os dados são do Grupo Estadual de Combate aos Crimes de Homofobia (GECCH) da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp-MT) e representam um aumento de 26% em relação ao mesmo período de 2018, quando houve 110 casos.<sup>2</sup>

Em 2020, Mato Grosso registrou 160 boletins de ocorrência de crimes contra o público LGBT entre janeiro e agosto. Desse total, quatro tratam-se de homicídios, quatro de suicídios e duas mortes ainda a esclarecer. Os dados são do Grupo Estadual de Combate aos Crimes de Homofobia (GECCH) da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp-MT).

De acordo com Secretaria de Segurança do Estado de Mato Grosso, o racismo é um crime inafiançável e imprescritível e pode ser punida com um a cinco anos de prisão e, em alguns casos, multa. Por isso se faz necessário o Projeto de Lei nº 391/2021, do Nobre Deputado Eduardo Botelho que “Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas a torcedores, clubes e seleções de futebol cujas torcidas, diretorias ou equipes praticarem atos de racismo, injúria racial e/ou LGBTfobia em estádios de Mato Grosso”.

O Projeto de Lei nº 391/2021, retornou ao núcleo social para receber parecer quanto ao apensamento do Projeto de Lei nº 580/2022, de autoria do Deputado Valdir Barranco, onde o autor foi informado do apensamento através do memorando nº 1094/2022/SSL/GT. Por tratar de matéria interdependente e análoga ao PL nº 391/2021, nos termos do art. 195 do RIALMT, em 05/08/2022.

<sup>1</sup> <https://sp.cut.org.br/noticias/brasil>

<sup>2</sup> <http://www.sesp.mt.gov.br>



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 21

RUB. GA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Diante de todo o exposto, Mantemos a **aprovação** do Projeto de Lei nº 391/2021, de autoria do **Deputado EDUARDO BOTELHO**, por ser de interesse público. Resta **rejeitado** o Projeto de Lei nº 580/2022, por tratar de matéria interdependente e análoga ao PL nº 391/2021, nos termos do art. 195 do RIALMT.

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

**III – VOTO DO RELATOR:**

PARECER Nº **0789/2022** O. S. Nº **0789/2022**  
EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 391/2021**, que “Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas a torcedores, clubes e seleções de futebol cujas torcidas, diretorias ou equipes praticarem atos de racismo, injúria racial e/ou LGBTfobia em estádios de Mato Grosso”.  
AUTOR: Deputado EDUARDO BOTELHO.  
Apensado: Projeto de Lei nº 580/2022 – autoria do Deputado Valdir Barranco.

O Projeto de Lei nº 391/2021, retornou ao núcleo social para receber parecer quanto ao apensamento do Projeto de Lei nº 580/2022, de autoria do Deputado Valdir Barranco, onde o autor foi informado do apensamento através do memorando nº 1095/2022/SSL/GT. Por tratar de matéria interdependente e análoga ao PL nº 391/2022, nos termos do art. 195 do RIALMT.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, mantenho a **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 391/2021, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho, que tem como objetivo constituir infração administrativa a prática, ou induzimento à prática de atos de racismo, de injuria racial e/ou LGBTfobia nos estádios de futebol localizados no Estado de mato Grosso. Resto **rejeitado** o Projeto de Lei nº 580/2022, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 21 de Março de 2022.

RELATOR(A):



Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matricula 41117



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL

FLS. 23

RUB. G.A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>21/03/2023 16H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	PL N° 391/2021.			
AUTORIA:	Deputado <b>EDUARDO BOTELHO.</b>			
APENSAMENTOS:	PL N° 580/2022.			
ANEXOS:				
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto <b>FAVORÁVEL À APROVAÇÃO</b> do PROJETO DE LEI (PL) N° 391/2021, ficando rejeitado o Projeto de Lei (PL) n° 580/2022, que foi apensado.			

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
CLAUDIO FERREIRA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado BETO DOIS A UM para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente